

## LEMBRE-SE:

- Mantenha o ambiente limpo. Jogue o lixo nas lixeiras
- Ajude o SESI a cuidar do meio ambiente.
- Evite o desperdício de água nos vestiários e duchas.
- Guarde os seus pertences sempre consigo ou em local seguro.
- Cuide bem das crianças.



# CLUBE SESI

—  
UM  
LUGAR  
TODO  
SEU.



## MAIS INFORMAÇÕES:

(32) 3239-2255 - (32) 3239-2252

E-mail: xxxxxxxxxx@fiemg.com.br

**SESI**

Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## REGIMENTO INTERNO

### SESI JUIZ DE FORA

Atualizado em 01/01/2023

# REGIMENTO INTERNO CLUBE SESI

Juiz de Fora



## Nossas boas-vindas!

É com prazer que recebemos você na Rede de Clubes SESI.

A partir deste momento, você faz parte de uma das maiores redes de clubes do estado, com 14 Clubes SESI, espalhados por todas as regiões de Minas.

Você está recebendo o Regimento Interno da unidade SESI Clube Juiz de Fora.

Este documento, juntamente com o regulamento de clubes, orientará você e sua família em relação à organização e funcionamento da rede de clubes SESI.

O regulamento vai te informar sobre o funcionamento dos clubes SESI em geral, enquanto o regimento vai tratar das especificidades da unidade que você vai frequentar.

## HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO CLUBE:

CLUBE	CENTRAL DE ATENDIMENTO
Terça a Sexta: 8h às 18h Sábado: 8h às 18h Domingos e feriados: 8h às 18h	Terça à sexta: 9h às 17h Sábado: 9h às 14h Domingos e Feriados: 9h às 14h
Serão emitidos avisos sonoros para informação do fechamento do clube de 15 em 15 minutos a partir das 17:30 h.	Qualquer alteração no dia ou horário de funcionamento, será comunicado através do quadro de avisos do clube e por e-mail às empresas conveniadas.

O SESI Clube Campestre Nansen Araujo reserva-se ao direito de disponibilizar com exclusividade suas dependências para terceiros nos dias e/ou horários de funcionamento do mesmo.

## I – DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE USUÁRIO DO CLUBE

ART. 1º - Constitui objeto do presente regimento a contratação de serviços de lazer, através da utilização das dependências do Clube Campestre Nansen Araujo pelos ASSOCIADOS, por meio de inscrição no respectivo cadastro de usuários.

ART. 2º - O ASSOCIADO e/ou seus dependentes, poderão utilizar as dependências do Clube Campestre Nansen Araujo, mediante expressa apresentação ou documento de identidade com foto e/ou, preferencialmente, da carteirinha, a qual será cobrada tarifa de emissão por pedido de 2ª via ou no caso de troca de dependentes de acordo com tabela de preços vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O associado tem o prazo máximo de 30 dias para providenciar as respectivas carteirinhas, a partir da data de adesão.

ART. 3º- Para inscrição dos dependentes econômicos legais, o TITULAR deverá apresentar documento comprobatório da dependência legal e 01 (uma) foto 3x4 de cada um dos dependentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - São considerados DEPENDENTES LEGAIS:

- Cônjuge, companheiro (a);
- Filhos (as) enquanto solteiros (as), até 21 anos;
- Enteados (as) enquanto solteiros (as), até 21 anos;
- Menores que, por decisão judicial, estejam sob guarda ou tutela;
- Filhos (as) enquanto solteiros (as) entre 22 e 24 anos, estudantes com comprovação;
- Dependentes econômicos, com comprovação legal.

## II – DO INGRESSO E UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

ART. 4º - É obrigatória a apresentação da carteira de usuário ou documento de identidade com foto pelo ASSOCIADO, com o pagamento da taxa em dia, para o acesso às dependências do clube.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O estacionamento é disponibilizado para os associados, respeitando-se as demarcações existentes e sinalizações pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Para fins de segurança, o SESI reserva-se ao direito de solicitar a abertura de porta-malas e vidros para conferência no momento da entrada nas dependências do clube.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O Clube Campestre Nansen Araujo admite como convidados isentos de taxas apenas e somente, crianças até 7 anos de idade e idosos acima de 65 anos, desde que devidamente identificados.

PARÁGRAFO QUARTO — Demais convidados serão admitidos em caráter de excepcionalidade, no limite de até 3 convites por associado titular ou dependente maior de idade, em valores unitários conforme tabela vigente. O pagamento será realizado através de cartão na modalidade débito apenas.

PARÁGRAFO QUINTO – A idade mínima para acesso ao clube por menores desacompanhados é de 16 anos de idade.

ART. 5º - O empréstimo ou adulteração da carteira, bem como facilitar o ingresso de pessoas, mesmo que crianças, por meios clandestinos, são consideradas faltas graves e o infrator ficará sujeito a sanções disciplinares.

ART. 6º - Proibida a entrada de animais domésticos em quaisquer dependências do clube.

# REGIMENTO INTERNO CLUBE SESI

Juiz de Fora



**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultada a entrada de cão guia que acompanhe o usuário (a) portador (a) de deficiência visual.

ART. 7º - É proibido o exercício de comércio no clube, salvo em casos excepcionais, com expressa autorização da gerência.

ART. 8º - É expressamente proibido, ficando os infratores sujeitos a sanções disciplinares conforme ART. 33º, quando das seguintes ocorrências:

- a) Praticar jogos de azar, de qualquer natureza, nas dependências do clube;
- b) Circular com velocidade inadequada ao ambiente, nas vias internas do clube;
- c) Estacionar em local proibido;
- d) Praticar atitudes libidinosas;
- e) Subtrair bens de propriedade do clube e dos demais usuários;
- f) Utilizar empregados do clube para serviços particulares, dentro do seu horário de trabalho;
- g) Prorrogar o horário de funcionamento do clube, inclusive através de solicitação e espera de táxi, Uber e congêneres. Tal espera deve ocorrer fora das dependências do clube após as 18 horas;
- h) Hostilizar funcionários ou colaboradores do clube;
- i) Adentrar o clube portando recipientes de vidro;
- j) Utilizar drogas e/ou entorpecentes nas dependências do clube bem como externar embriaguez que cause desconfortos, constrangimentos e/ou coloque em risco a integridade física dos demais usuários.

ART. 9º - O Clube Campestre Nansen Araujo, não se responsabilizará por danos nos veículos por colisões e/ou acidentes de qualquer natureza, inclusive furto e roubo.

## III — DA UTILIZAÇÃO DOS PARQUES E DIVERSÕES

ART. 10º - O Clube oferece para diversão exclusiva das crianças até 10(dez) anos, uma área de lazer composta de brinquedos diversos, cuja utilização requer vigilância e cuidados especiais dos pais e/ou responsáveis, eximindo-se de qualquer responsabilidade em caso de acidentes.

## IV — DA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS, VESTIÁRIOS, SAUNAS, CHURRASQUEIRAS E QUIOSQUES

ART. 11º - É expressamente proibida na(s) piscina(s) e sua(s) respectiva(s) área(s) adjacente:

- a) Roupas de banho transparentes;
- b) Roupas íntimas;
- c) Qualquer tipo de óleo para cabelo e/ou corpo;
- d) Jogar bola dentro da piscina e áreas adjacentes; utilizar as áreas apropriadas disponibilizadas para tal fim;
- e) Andar de bicicleta, patins e skate;
- f) Praticar saltos mortais e mergulhar de forma a colocar em risco sua própria integridade física, bem como as dos demais usuários.
- g) Em caso de mau tempo e ocorrência de raios a piscina e adjacências serão imediatamente interditadas;
- h) Consumir alimentos ou bebidas nas piscinas e no seu entorno.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os usuários que se portarem inadequadamente na utilização das piscinas e suas respectivas áreas, poderão ser penalizados disciplinarmente conforme ART. 34º.

ART. 12º - Na área da piscina e no gramado que a circunda, não será permitido o ingresso de garrafas e copos de vidro bem como em qualquer dependência do clube.

ART. 13º - O Clube Campestre Nansen Araujo disponibiliza quiosques para realização de churrascos. Os próximos às piscinas mediante taxa paga na secretaria conforme tabela vigente, com recebimento apenas no cartão de débito e na parte de baixo da unidade na qualidade de cortesia e conforme ordem de chegada.

ART. 14º - Para utilização da Sauna:

- a) É proibida a utilização da sauna por menores de 14 anos e pessoas despidas;
- b) Não será permitido barbear e nem depilar dentro da sala de vapor;
- c) Deverão ser usados trajes de banho;
- d) É proibida a entrada de gêneros alimentícios e bebidas na sala de vapor;
- e) O horário de funcionamento da sauna deverá ser respeitado de acordo com o horário estabelecido no quadro de avisos.
- f) Eventuais descumprimentos dos termos acima sujeitarão o(s) infrator(es) às penalidades descritas no ART.34º.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Clube Campestre Nansen Araujo disponibiliza para seus associados empréstimo de guarda-sol exclusivamente mediante apresentação da carteira de usuário, por ordem de solicitação e o mesmo deverá ser entregue após sua utilização. Importante, o SESI Clube não se obriga a disponibilizar equipamentos para todos os seus associados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Mesas e cadeiras também são ofertadas em número limitado aos associados e por ordem de chegada.

# REGIMENTO INTERNO CLUBE SESI

Juiz de Fora



ART. 15º - O Clube Campestre Nansen Araujo não se responsabiliza pelo furto ou extravio de nenhum objeto pertencente ao(s) associado(s) e/ou seu(s) dependente(s), em quaisquer dependências do clube.

## V — DAS ÁREAS ESPORTIVAS, SALÃO DE FESTAS E SALÃO DE JOGOS

ART. 16º - Os materiais necessários a pratica de jogos serão cedidos mediante exclusivamente apresentação da carteirinha, até as 17:00h e deverão ser usados nos locais apropriados e devolvidos até o horário de fechamento do clube. A não devolução sujeitará o infrator nas penalidades descritas no ART.34º.

ART. 17º - É proibida a utilização da sinuca para menores de 18 anos.

ART. 18º - É vedado o acesso ao salão de festas por quaisquer pessoas em horário de funcionamento do clube, salvo orientação diversa da direção.

ART. 19º - Para a utilização das quadras de tênis, quadra de areia e campo de futebol deverão ser respeitadas as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quadra 1 de tênis será utilizada PREFERENCIALMENTE para as aulas de tênis e/ou torneios promovidos pelo Clube;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quadra 2 de tênis poderá ser utilizada pelos associados dentro do horário de funcionamento do clube conforme ORDEM DE CHEGADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A quadra de areia será utilizada mediante marcação de horário junto a secretaria do clube por ordem de chegada. Será permitida a marcação de no máximo uma hora de quadra por grupo de até quatro pessoas sendo vedado o rodizio de marcações entre os mesmos utilitários nas horas subsequentes. Desde que não haja associados utilizando a quadra, nem agendamentos previstos, o uso estará liberado.

PARÁGRAFO QUARTO – É proibido o consumo de bebidas ou alimentos em recipientes de vidro na quadra de areia bem como fumar nas mesmas.

PARÁGRAFO QUINTO – O campo de futebol poderá ser utilizado desde que esteja disponível para tal. O SESI se reserva o direito de locar o Campo para eventos esportivos de quaisquer natureza e também para utilização da Escola de Esportes.

ART. 20º - Não será permitido nas quadras de tênis, quadra poliesportiva e de peteca:

- Jogar bola (futebol, basquete, vôlei, handebol, etc. exclusivamente na quadra de Tênis)
- Andar de skate, bicicleta, patinete, patins, etc;
- Ingressar com garrafas e copos de vidro;
- Em caso de mau tempo e ocorrência de raios as quadras de tênis e adjacências deverão ser imediatamente desocupadas;
- É expressamente proibido fumar, inclusive nas adjacências das quadras.

ART. 21º - Eventualmente, o Clube poderá disponibilizar para os associados, de forma gratuita, os serviços de wakeboard, tirolesas, quick massage e outras atrações, cujos vouchers serão retirados na secretaria e sujeitos a limites diários.

## VI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

ART. 22º - Clube Campestre Nansen Araujo se obriga a:

- Fornecer a carteira de associado aos usuários do Clube, conforme artigo 2 deste regimento;
- Manter atualizado o cadastro de ASSOCIADOS;
- Disponibilizar para o ASSOCIADO TITULAR o Regimento Interno do Clube;
- Promover o bem estar e o bom atendimento aos ASSOCIADOS conforme as normas estabelecidas;
- Manter em boas condições de uso as instalações e espaços físicos do Clube;
- Realizar através de laboratórios especializados a análise das águas das piscinas periodicamente.

ART. 23º - O ASSOCIADO TITULAR obriga-se a:

- Respeitar e dar ciência deste Regimento a seus dependentes e convidados, bem como, responsabilizar-se por atos infratores cometidos por sua pessoa ou por qualquer um de seus dependentes e convidados;
- Atualizar junto à Secretaria do Clube ou a Empresa Conveniada sempre que necessário o seu endereço e demais dados cadastrais, assim como a listagem de seus dependentes legais, que se desligarem ou aderirem ao quadro de associados;
- Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de seus objetos.

# REGIMENTO INTERNO CLUBE SESI

Juiz de Fora



## VII — DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 24º - Este regimento regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste anterior porventura existente, que não esteja aqui consignado.

ART. 25º - O descumprimento das normas dispostas nesse regimento é considerado falta grave, e o infrator ficará sujeito a sanções disciplinares de acordo com sua gravidade.

ART. 26º - O Clube Campestre "Nansen Araujo" reserva-se no direito de cancelar matrículas de associados que descumprirem as normas deste regimento e/ou se portarem de forma inadequada nas dependências do clube.

ART. 27º - O Clube Campestre "Nansen Araujo" pode indeferir a renovação de matrícula e/ou matrícula conforme critérios vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os critérios vigentes serão disponibilizados no quadro de avisos para o conhecimento de todos os associados.

ART. 28º - Os usuários e dependentes deverão cumprir fielmente as disposições que deram origem a este regimento e sempre que lhes for solicitado, apresentar a carteira de associado ao profissional do SESI.

ART. 29º - O Clube Campestre "Nansen Araujo" não se responsabiliza pelos acidentes ocorridos em suas dependências.

ART. 30º - A avaliação dos casos não previstos neste instrumento ficará a cargo do grupo gestor do clube.

ART.31º - Das penalidades previstas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em complemento ao ART.28º o Clube poderá aplicar penalidades conforme a gravidade, segundo protocolo próprio, considerando-as moderadas ou graves e nesse sentido aplicar suspensões ou cancelamentos de associados e/ou seus dependentes cadastrados.